



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000904/2020-57

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL DO BLOCO I DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, nomeado pela Portaria nº 1172, de 30/08/2022, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa **DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.383/0001-02, estabelecida à Rua Bananeiras, 361, CEP 58.038-179, Manaíra - João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Damião Fábio de Sousa Falcão, tendo em vista o que consta no processo nº 50613.000904/2020-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos no montante de R\$ 11.976,84 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

1.2. Por conseguinte, o valor total da contratação passa a ser de R\$ 38.676,84 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência de adequação contratual para execução de serviços não previstos inicialmente.

1.3. Serão acrescidos os serviços nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Demolição contrapiso/cam.regul.para pisos ate 5cm	m ²	51,00	R\$ 77,23	R\$ 3.938,95
Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m ²	51,00	R\$ 4,20	R\$ 214,21
Remoção de entulho de obra em caminhão	m ³	7,14	R\$ 224,98	R\$ 1.606,64
Contrapiso com argamassa traço 1:3 preparo manual 5cm	m ³	4,80	R\$ 665,76	R\$ 3.195,65
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m ²	25,08	R\$ 120,47	R\$ 3.021,39

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula décima quinta do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor estimado do contrato passará de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) para R\$ 38.676,84 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir da assinatura deste instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 11.976,84** (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Natureza de Despesa nº 339039.16; Plano Interno (PI): DAF00003.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE
Representante da CONTRATANTE

DAMIÃO FÁBIO DE SOUSA FALCÃO
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Damião Fábio de Sousa Falcão, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 05/04/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14032199** e o código CRC **E8AD51D9**.

Referência: Processo nº 50613.000904/2020-57

SEI nº 14032199

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |